



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E SERVIÇOS

CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2016

Chamada Pública nº 01/2016, para aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DEMAIS BENEFICIÁRIOS** que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326 de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos- PAA, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 17 da Lei nº 12.512 de 14 de outubro de 2011, no art. 17 do Decreto nº 7.775 de 04 de julho de 2012 alterado pelo Decreto 8.293, de 12 de Agosto de 2014, Decreto nº 8.473 de 22 de junho de 2015; na Resolução GGPAE Nº 50, publicada no DOU de 26 de setembro de 2012, alterada pela Resolução Nº 64, publicada no DOU de 22 de novembro de 2013.

A Universidade Federal do Pará, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Augusto Correa, s/n, Guamá – Belém/PA – CEP 66075-110, inscrita no CNPJ sob nº 34621748-0001-23, representada neste ato pelo Reitor, o **Prof. HORÁCIO SCHNEIDER**, CPF: 070.011.182-49 no uso de suas prerrogativas legais, vem realizar através da Comissão Julgadora, nomeada pela Portaria nº 1.660/2016, a Chamada Pública para aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DEMAIS BENEFICIÁRIOS**, destinado ao atendimento a Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos para o período de **2016**. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no **dia 29 de novembro de 2016**, no horário das 9h00, no auditório do Prédio da PROAD, térreo.

O edital pode ser retirado no site da UFPA. Demais informações pelo número (91) 3201-8227/8225 ou pelo email: pregaoufpa@gmail.com.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DEMAIS BENEFICIÁRIOS**, para o atendimento à Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, conforme especificações dos gêneros alimentícios por Campus.

1.2 Os itens desta Chamada Pública visam atender, parcialmente, às necessidades da Universidade Federal do Pará, Campus Belém, nos serviços prestados pelo Restaurante Universitário.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O item desta Chamada Pública visa atender, parcialmente, à necessidade do Campus do Guamá da Universidade Federal do Pará, nos serviços prestados pelo Restaurante Universitário (R.U), que atualmente fornece em média 6.000 refeições/dia.

Sendo esta a primeira chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios para o Restaurante Universitário e considerando o trâmite do andamento do processo, a quantidade solicitada atenderá o período de 6 meses de funcionamento do R.U

3. FONTE DO RECURSO

3.1 Os recursos são provenientes do Programa Nacional de Assistência Estudantil PNAES/MEC) , PI nº M32425G2301N

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Serão beneficiários fornecedores da modalidade de Compra Institucional os agricultores familiares, assentados da reforma agrária, silvicultores, agricultores, extrativistas, pescadores artesanais, comunidades indígenas e integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e de demais povos e comunidades tradicionais, que atendam aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

4.2 A COMPROVAÇÃO DA APTIDÃO DOS BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES SERÁ FEITA POR MEIO DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PROGRAMA NACIONAL DE AGRICULTURA FAMILIAR PRONAF - DAP ou por outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA, em articulação com outros órgãos da administração pública federal, em suas respectivas áreas de atuação.

5. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

Item	Produto	Und	Quantidade	Preço Unitário Médio	Preço Total
1	Abóbora Regional de 1ª qualidade, livre de parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo estar bem desenvolvida e madura	Kg	870	R\$ 1,64	R\$ 1.426,80
2	Couve manteiga , Folhas verdes íntegras- 1ª qualidade (selecionadas e lavadas). Textura e consistência de vegetal fresco, isenta de filhas murchas e amarelas	Kg	300	R\$ 5,87	R\$ 1.761,00
3	Laranja (casca fina) -1ª qualidade. Tam. Médio unitário 140g. íntegras, livre de podridão	Kg	1400	R\$ 1,92	R\$ 2.688,00
4	Pepino Regional, 1ª qualidade, verde, firme, viçoso, textura e consistência de vegetal fresco, livre de deterioração	Kg	370	R\$ 2,98	R\$ 1.102,60
5	Repolho verde, fls íntegras- 1ª qualidade. Vegetal firme, integro e limpo, textura e consistência de vegetal fresco, livre de deterioração	Kg	670	R\$ 2,50	R\$ 1.675,00
6	Banana Prata , de 1ª qualidade. Maturação adequada para consumo. Peso unit. Médio 120g. Textura e consistência de fruta fresca de primeira qualidade. As cascas devem ser uniformes	Kg	1000	R\$ 4,04	R\$ 4.404,00
7	Cenoura de 1ª qualidade, vegetal firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de podridão, brotos e sujidades.	Kg	1100	R\$ 2,68	R\$ 2.948,00
8	Farinha de Mandioca Grossa, torrada de 1ª qualidade. Não conter sujidades ou insetos como também outros amidos misturados ao produto. Embalagem de 1 kg. A embalagem do produto deverá ser a original do fabricante, conter rótulo (em conformidade à exigência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária-	Kg	4430	R\$ 4,11	R\$ 18.207,30

	ANVISA), descrevendo: data de fabricação/embalamento; data de validade; número de lote; informação nutricional; peso do produto; nome do produto; marca. Devem estar íntegras, limpas, sem amassados ou estufadas, não rasgadas ou aberta, livres de qualquer parasita ou sujidade que possam comprometer a qualidade do produto. Prazo de validade de 12 meses.				
8.1	Farinha de Mandioca Grossa, torrada de 1ª qualidade. Não conter sujidades ou insetos como também outros amidos misturados ao produto. Embalagem de 1 kg. A embalagem do produto deverá ser a original do fabricante, conter rótulo (em conformidade à exigência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA), descrevendo: data de fabricação/embalamento; data de validade; número de lote; informação nutricional; peso do produto; nome do produto; marca. Devem estar íntegras, limpas, sem amassados ou estufadas, não rasgadas ou aberta, livres de qualquer parasita ou sujidade que possam comprometer a qualidade do produto. Prazo de validade de 12 meses.	Kg	4430	R\$ 4,11	R\$ 18.207,30
8.2	Farinha de Mandioca Grossa, torrada de 1ª qualidade. Não conter sujidades ou insetos como também outros amidos misturados ao produto. Embalagem de 1 kg. A embalagem do produto deverá ser a original do fabricante, conter rótulo (em conformidade à exigência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA), descrevendo: data de fabricação/embalamento; data de validade; número de lote; informação nutricional; peso do produto; nome do produto; marca. Devem estar íntegras, limpas, sem amassados ou estufadas, não rasgadas ou aberta, livres de qualquer parasita ou sujidade que possam comprometer a qualidade do produto. Prazo de validade de 12 meses.	Kg	4430	R\$ 4,11	R\$ 18.207,30
8.3	Farinha de Mandioca Grossa, torrada de 1ª qualidade. Não conter sujidades ou insetos como também outros amidos misturados ao produto. Embalagem de 1 kg. A embalagem do produto deverá ser a original do fabricante, conter rótulo (em conformidade à exigência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA), descrevendo: data de fabricação/embalamento; data de validade; número de lote; informação nutricional; peso do produto; nome do produto; marca. Devem estar íntegras, limpas, sem amassados ou estufadas, não rasgadas ou aberta, livres de qualquer	Kg	4430	R\$ 4,11	R\$ 18.207,30

	parasita ou sujidade que possam comprometer a qualidade do produto. Prazo de validade de 12 meses.				
8.4	Farinha de Mandioca Grossa, torrada de 1ª qualidade. Não conter sujidades ou insetos como também outros amidos misturados ao produto. Embalagem de 1 kg. A embalagem do produto deverá ser a original do fabricante, conter rótulo (em conformidade à exigência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA), descrevendo: data de fabricação/embalagem; data de validade; número de lote; informação nutricional; peso do produto; nome do produto; marca. Devem estar íntegras, limpas, sem amassados ou estufadas, não rasgadas ou aberta, livres de qualquer parasita ou sujidade que possam comprometer a qualidade do produto. Prazo de validade de 12 meses.	Kg	4430	R\$ 4,11	R\$ 18.207,30
09	Melancia (kg)- redonda, graúda, de 1ª qualidade, livre de parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo estar bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	Kg	3200	R\$ 1,62	R\$ 5.184,00
TOTAL					R\$
111.861,90					

5.1 A disputa será por ITEM.

6. ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 Às 09h00 (horário local) do dia 29/11/2016, em reunião pública, na Comissão Julgadora procederá à abertura dos ENVELOPES.

6.2 Para participação da chamada pública, o grupo formal, informal ou fornecedor individual, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2016
 ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS
 PROPONENTE (NOME COMPLETO)

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2016
 ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
 PROPONENTE (NOME COMPLETO)

6.3 Serão abertos primeiro os ENVELOPES Nº 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, e distribuindo-os para apreciação e análise recíproca dos representantes das INTERESSADAS presentes. Os participantes da chamada que apresentarem a documentação compatível com a

exigida no edital terão OS ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE VENDA abertos para o julgamento e classificação de acordo com o valor da proposta.

6.4 A Comissão Julgadora fará o julgamento e classificação das propostas considerando vencedora a INTERESSADA que for habilitada e vencer na ordem de classificação disposta pelos incisos do parágrafo 2º do Art. 7 da Resolução nº 50/2012.

6.5 O PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM OFERTADO BEM COMO O VALOR DA PROPOSTA DEVE ESTAR EM ALGARISMO EM MOEDA CORRENTE LEGAL DO PAÍS, SENDO IDÊNTICO AO ESTIPULADO POR ESTE EDITAL, JÁ INCLUSOS OS IMPOSTOS, TAXAS, FRETES E QUAISQUER OUTROS ENCARGOS EVENTUAIS E DESPESAS INCIDENTES.

6.6 Os documentos deverão ser apresentados em uma via. **AS CÓPIAS DEVERÃO SER AUTENTICADAS OU CÓPIA XEROX ACOMPANHADA DO ORIGINAL** para sua autenticação, no momento da abertura do envelope, por servidor da Administração.

6.7 Documento emitido via internet serão devidamente analisados junto ao site.

6.8 Toda a documentação de habilitação deverá estar vigente, observando os respectivos prazos de validade.

6.9 Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

6.10 Não serão recebidas documentações e Proposta de Venda fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.11 No caso de empate, a ordem de prioridade organizações obedecerá ao disposto na Resolução nº 50/2012.

6.12 EM CASO DE PERSISTIR O EMPATE, SERÁ REALIZADO SORTEIO OU, EM HAVENDO CONSENSO ENTRE AS PARTES, PODERÁ OPTAR-SE PELA DIVISÃO NO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS ENTRE AS ORGANIZAÇÕES FINALISTAS.

6.13 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 A organização de agricultores familiares deverá apresentar em Envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

7.2 ENVELOPE Nº 01- HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Pessoa Física	Pessoa Jurídica
7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Pessoa Física – CPF;	7.2.4 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
7.2.2 Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física	7.2.5 Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP ou Jurídica para associações e cooperativa ou Física para o agricultor;
7.2.3 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria relacionada a proposta de venda. (Anexo III)	7.2.6 Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União
-	7.2.7 Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou

	Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
-	7.2.8 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria relacionada no proposta de venda. (Anexo III)

8 DA PROPOSTA DE VENDA ENVELOPE Nº 02

8.1 No Envelope nº 02 deverá ser apresentado o documento chamado de Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme ANEXO II.

8.2 ENVELOPE Nº 02- PROPOSTA DE VENDA:

- 8.3 Devem constar nas Propostas de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar:
- O nome do (s) proponente (s)
 - CPF ou CNPJ;
 - Nº da DAP Física ou Jurídica;
 - Descrição do produto quanto à caracterização do mesmo e à quantidade a ser fornecida
 - Preços unitários idênticos aos definidos no item 5 deste edital;
 - Estar devidamente assinada.

9 PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR SERÁ OBSERVADA A SEGUINTE ORDEM PARA DESEMPATE

9.1 O edital de Chamada Pública poderá classificar as propostas segundo critérios de priorização de:

- Agricultores familiares locais, ou seja, de região nordeste do Estado (unidade familiar);
- Comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas (unidade familiar);
- Assentamentos da reforma agrária (unidade familiar);
- Grupos de mulheres (unidade familiar);
- Produção agroecológica ou orgânica (unidade familiar);
- Cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado (organização fornecedora- Detentora de DAP Jurídica)

9.2 Caso a Universidade não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos dos fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os produtos dos demais, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos anteriormente.

9.3 Em caso de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9.4 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

9.5 OS VALORES UNITÁRIOS NÃO PODERÃO SER SUPERIORES AO ESTIMADO NESSE EDITAL.

10 DAS AMOSTRAS

10.1 O(s) fornecedor (es) contemplados deverão entregar amostras dos produtos ofertados no Restaurante Universitário da UFPA- R. Augusto Correa, nº 01, Campus Belém, para a coordenação técnica em nome de Ranilda Gama de Souza.

10.2 O (s) fornecedor(es) terá (ão) o prazo máximo de 2 dias úteis a partir da abertura dos envelopes para entregar a amostra.

10.3 O julgamento das amostras será para verificar se os mesmos se encontram de acordo com as especificações da chamada pública.

10.4 Quando houver necessidade, a Comissão submeterá o/ os itens desta aquisição a análises técnicas laboratoriais para avaliar a qualidade química e biológica.

11 DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

11.1 O objeto desta Chamada Pública será entregue no Restaurante Universitário (RU) da UFPA, Rua Augusto Corrêa, n.º 01, Belém-Pará, Campus Básico. Baseado no seguinte cronograma:

ENTREGA SEMANAL – TERÇA OU QUINTA (definição do dia de entrega conforme a administração do Restaurante Universitário)

1ª semana

Abóbora	170 kg
Pepino	77 kg
Repolho	135 kg
Banana	540 kg
Cenoura	245 kg
Melancia	800 kg

2ª semana

Abóbora	170 kg
Pepino	77 kg
Couve	250 kg
Repolho	200 kg
Banana	168 kg
Cenoura	245 kg
Melancia	800 kg

3ª semana

Abóbora	170 kg
Couve	50 kg
Pepino	77 kg
Laranja	1000 kg
Repolho	135 kg
Banana	168 kg
Cenoura	245 kg
Melancia	800 kg

4ª semana

Abóbora	360 kg
Pepino	139 kg
Repolho	200 kg
Banana	124 kg
Cenoura	365 kg
Melancia	800 kg

*Farinha: 5000 kg mensais (entregas quinzenais de 2500 kg)

12 PERÍODO DE EXECUÇÃO

12.1 A aquisição dessa chamada pública deverá atender o Restaurante Universitário por um período médio de 6 (seis) meses.

13 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1 O produtor e suas organizações comprometem-se a fornecer os gêneros alimentícios, conforme o disposto no presente edital de Chamada Pública.

13.2 Manter, durante todo o Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste certame.

13.3 Garantir a qualidade do(s) produto(s), obrigando-se a repor, no local onde esteja armazenado, aquele que apresentar defeito dentro do prazo de validade.

13.4 Custear, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, documentos que comprovem a qualidade do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional a contratante.

13.5 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto.

13.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

13.7 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

13.8 Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento dos produtos objeto deste certame.

13.9 FORNECER OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NOS PREÇOS ESTABELECIDOS NESTA CHAMADA PÚBLICA, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Administração obriga-se a:

14.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados na Comissão Julgadora da Chamada pública;

14.2 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

14.3 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto deste edital, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades;

14.4 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de readequação dos preços contratados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato.

14.5 Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecido nessa Chamada Pública.

14.6 Recusar o recebimento de objetos que estejam fora dos padrões adequados para o consumo e manipulação de alimentos;

15 SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

15.1 Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 10% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.2 O não comparecimento do participante vencedor para assinatura do Contrato no prazo estabelecido, assim como aquele que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

16 PAGAMENTO

16.1 O pagamento será realizado após a última entrega do mês, através de empenho, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

16.2 O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora.

16.3 Só serão efetuados os pagamentos referentes aos produtos efetivamente entregues.

17 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 Declarados os vencedores habilitados, qualquer participante poderá se manifestar até o primeiro dia útil subsequente à divulgação da decisão, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial.

17.2 A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP por ano civil, por órgão comprador, de acordo com a alínea 'e', inciso I, art. 19 do Decreto nº 7.775/2012, alterado pelo Decreto 8.290/2014.

18.2 Cada organização fornecedora pode vender por ano, respeitados os limites por unidade familiar, R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) para cada órgão comprador, de acordo com alínea 'd', inciso I, art. 19 do Decreto nº 7.775/2012, alterado pelo Decreto 8.290/2014.

18.3 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um contrato de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação universitária que estabelecerá com clareza e precisão as condições para a sua execução, expressas em cláusulas que definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta que se veiculam. Bem como do capítulo III- dos contratos, da lei 8.666/1993.

18.4 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

18.5 A presente Chamada Pública é composta pelos seguintes anexos: ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO; ANEXO II- MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL; ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

18.6 Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na Chamada Pública de compra, podendo ser alterado quando ocorrer à necessidade de substituição de produtos, mediante aceite do contratante e devida comprovação dos preços de referência.

18.7 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme o **ANEXO I**.

Belém-Pa, 04 de novembro de 2016.

Autoridade Competente

*“...Antes de imprimir este documento, pense sobre necessidade, custo e relevância do documento, vislumbrando os preceitos de sustentabilidade ambiental, **utilize papel reciclado.**”*



Colabore com o Meio Ambiente, nem tudo precisa ser impresso...

“Este documento foi elaborado utilizando a fonte ecológica de impressão, “Ecofont Vera Sans”, que objetiva a impressão sustentável. Disponível em: <http://www.ecofont.com/pt/produtos/verde/fonte/baixar.htm>”



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º xx /201x
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2016 –AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DEMAIS BENEFICIÁRIOS

A Universidade Federal do Pará, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Augusto Correa, s/n, Guamá – Belém/PA – CEP 66075-110, inscrita no CNPJ sob nº 34621748-0001-23, representada neste ato pelo Reitor, o Prof. HORÁCIO SCHNEIDER, CPF: 070.011.182-49 no uso de suas prerrogativas legais, considerando o disposto no artigo 17 da Lei 12.512/2011; Resolução nº 50 de 26.09.2012 expedida pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos/MDA, através da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional; Decreto nº 7.775, de 04.07.2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 8.293, de 13.08.2014, expedido pela Casa Civil da Presidência da República, que regulamenta o artigo 19 da Lei 10.696, de 02.07.2003, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____ (nome do CONTRATADO) com sede à _____, n.º _____, em _____/UF, inscrita no CNPJ ou CPF sob n.º _____, doravante denominado(a) CONTRATADO (a), fundamentados nas disposições contidas na Lei n.º 12.512, de 14/10/2011 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº XX/2016 – Processo Licitatório nº 23075.002381/2016-89-resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DEMAIS BENEFICIÁRIOS, para o atendimento à Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, conforme especificações dos gêneros alimentícios do edital de Chamada Pública nº xx/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

Item	Produto	Und	Quantidade	Preço Unitário Médio	Preço Total
1	Abóbora Regional de 1ª qualidade, livre de parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo estar bem desenvolvida e madura	Kg	870	R\$ 1,64	R\$ 1.426,80
2	Couve manteiga , Folhas verdes íntegras- 1ª qualidade (selecionadas e lavadas). Textura e consistência de vegetal fresco, isenta de filhas murchas e amarelas	Kg	300	R\$ 5,87	R\$ 1.761,00
3	Laranja (casca fina) -1ª qualidade. Tam. Médio unitário 140g. íntegras, livre de podridão	Kg	1400	R\$ 1,92	R\$ 2.688,00
4	Pepino Regional, 1ª qualidade, verde, firme, viçoso, textura e consistência de vegetal fresco, livre de deterioração	Kg	370	R\$ 2,98	R\$ 1.102,60
5	Repolho verde, fls íntegras- 1ª qualidade. Vegetal firme, integro e limpo, textura e consistência de vegetal fresco, livre de	Kg	670	R\$ 2,50	R\$ 1.675,00

	deterioração				
6	Banana Prata , de 1ª qualidade. Maturação adequada para consumo. Peso unit. Médio 120g. Textura e consistência de fruta fresca de primeira qualidade. As cascas devem ser uniformes	Kg	1000	R\$ 4,04	R\$ 4.404,00
7	Cenoura de 1ª qualidade, vegetal firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de podridão, brotos e sujidades.	Kg	1100	R\$ 2,68	R\$ 2.948,00
8	Farinha de Mandioca Grossa, torrada de 1ª qualidade. Não conter sujidades ou insetos como também outros amidos misturados ao produto. Embalagem de 1 kg. A embalagem do produto deverá ser a original do fabricante, conter rótulo (em conformidade à exigência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA), descrevendo: data de fabricação/embalagem; data de validade; número de lote; informação nutricional; peso do produto; nome do produto; marca. Devem estar íntegras, limpas, sem amassados ou estufadas, não rasgadas ou aberta, livres de qualquer parasita ou sujidade que possam comprometer a qualidade do produto. Prazo de validade de 12 meses.	Kg	4430	R\$ 4,11	R\$ 18.207,30
8.1	Farinha de Mandioca Grossa, torrada de 1ª qualidade. Não conter sujidades ou insetos como também outros amidos misturados ao produto. Embalagem de 1 kg. A embalagem do produto deverá ser a original do fabricante, conter rótulo (em conformidade à exigência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA), descrevendo: data de fabricação/embalagem; data de validade; número de lote; informação nutricional; peso do produto; nome do produto; marca. Devem estar íntegras, limpas, sem amassados ou estufadas, não rasgadas ou aberta, livres de qualquer parasita ou sujidade que possam comprometer a qualidade do produto. Prazo de validade de 12 meses.	Kg	4430	R\$ 4,11	R\$ 18.207,30
8.2	Farinha de Mandioca Grossa, torrada de 1ª qualidade. Não conter sujidades ou insetos como também outros amidos misturados ao produto. Embalagem de 1 kg. A embalagem do produto deverá ser a original do fabricante, conter rótulo (em conformidade à exigência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA), descrevendo: data de fabricação/embalagem; data de validade; número de lote; informação nutricional; peso do produto; nome do produto; marca. Devem estar íntegras, limpas, sem amassados ou estufadas, não rasgadas ou aberta, livres de qualquer	Kg	4430	R\$ 4,11	R\$ 18.207,30

	parasita ou sujidade que possam comprometer a qualidade do produto. Prazo de validade de 12 meses.				
8.3	Farinha de Mandioca Grossa, torrada de 1ª qualidade. Não conter sujidades ou insetos como também outros amidos misturados ao produto. Embalagem de 1 kg. A embalagem do produto deverá ser a original do fabricante, conter rótulo (em conformidade à exigência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA), descrevendo: data de fabricação/embalagem; data de validade; número de lote; informação nutricional; peso do produto; nome do produto; marca. Devem estar íntegras, limpas, sem amassados ou estufadas, não rasgadas ou aberta, livres de qualquer parasita ou sujidade que possam comprometer a qualidade do produto. Prazo de validade de 12 meses.	Kg	4430	R\$ 4,11	R\$ 18.207,30
8.4	Farinha de Mandioca Grossa, torrada de 1ª qualidade. Não conter sujidades ou insetos como também outros amidos misturados ao produto. Embalagem de 1 kg. A embalagem do produto deverá ser a original do fabricante, conter rótulo (em conformidade à exigência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA), descrevendo: data de fabricação/embalagem; data de validade; número de lote; informação nutricional; peso do produto; nome do produto; marca. Devem estar íntegras, limpas, sem amassados ou estufadas, não rasgadas ou aberta, livres de qualquer parasita ou sujidade que possam comprometer a qualidade do produto. Prazo de validade de 12 meses.	Kg	4430	R\$ 4,11	R\$ 18.207,30
09	Melancia (kg)- redonda, graúda, de 1ª qualidade, livre de parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo estar bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	Kg	3200	R\$ 1,62	R\$ 5.184,00
TOTAL					R\$
111.861,90					

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/por ano civil/EEX, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos na Modalidade de Compras Institucionais.

CLÁUSULA QUARTA

Os fornecedores vencedores deverão fazer a entrega dos produtos no Restaurante Universitário, observando-se a localização das mesmas e de acordo com a frequência de

entrega, bem como os quantitativos a serem fornecidos, de acordo com as especificações deste edital.

Parágrafo Primeiro

No ato da entrega dos gêneros alimentícios, serão analisadas a qualidade e a adequação às especificações e quantitativos descritos nas Ordens de Fornecimento e na especificação deste edital.

Parágrafo Segundo

Caso seja detectada a divergência do gênero alimentício, em virtude do produto não se encontrar de acordo com o especificado no referido edital, o produtor vencedor deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da rejeição do produto, entregá-lo em perfeitas condições para o consumo, procedendo à substituição do gênero alimentício considerado imprestável.

CLÁUSULA QUINTA

Pelo fornecimento do produto, nos quantitativos descritos na PROPOSTA DE VENDA, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Primeiro

No valor mencionado na cláusula quinta estão incluídas as despesas com frete, seguros, embalagens, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, seguros e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA

O pagamento será realizado através de empenho no qual se observarão os valores emitidos na nota fiscal e a declaração do setor competente quanto à entrega dos produtos.

Parágrafo Primeiro

O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora.

Parágrafo Segundo

Só serão efetuados os pagamentos referentes aos produtos efetivamente entregues.

Parágrafo Terceiro

Caso o faturamento apresente alguma incorreção ou divergência de valores, será devolvido para as devidas correções e/ou ajustes e o prazo para pagamento será contado a partir da data de reapresentação do documento fiscal.

Parágrafo Quarto

Não serão efetuados pagamentos adiantados, sob qualquer hipótese.

CLÁUSULA SÉTIMA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesse particular poderá:

- I. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- II. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- III. Fiscalizar a execução do contrato;
- IV. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Parágrafo Único

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Comissão Julgadora, designada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 01/2016, pela Resolução do Grupo Gestor do PAA n.º 50, de 26.09.2012, pela Lei n.º 12.512, de 14/10/2011 e pelo Decreto n.º 8.293, de 13.08.2014, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O presente contrato vigorará pelo período de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura ou até o cumprimento integral da entrega dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem deste processo será o da Justiça Federal da 1ª

Região, Seção Judiciária de Belém, Estado do Pará, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

O preço contratado é fixo e irrevogável.

____ / ____ / ____. Pela UFPA: Prof. Reitor da UFPA CPF:	____ / ____ / ____. Pela EMPRESA FORNECEDORA: XXXXXXXXXXXX Representante legal da Empresa CPF:
--	--

TESTEMUNHAS: _____	



ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE VENDA

Chamada Pública nº ____/20__

Data: ____

Ao
Universidade Federal do Pará
A/C: Comissão Julgadora de Chamada Pública

Prezados Senhores,

_____, com residente e domiciliado _____, CNPJ ou CPF nº _____, abaixo assinado, interessado na participação da presente chamada pública, propõe a essa Universidade o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta, nas seguintes condições:

Item	Produto	Und	Quantidade	Preço Unitário Médio	Preço Total
1	Abóbora Regional de 1ª qualidade, livre de parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo estar bem desenvolvida e madura	Kg	870	R\$ 1,64	R\$ 1.426,80
2	Couve manteiga , Folhas verdes íntegras- 1ª qualidade (selecionadas e lavadas). Textura e consistência de vegetal fresco, isenta de filhas murchas e amarelas	Kg	300	R\$ 5,87	R\$ 1.761,00
3	Laranja (casca fina) -1ª qualidade. Tam. Médio unitário 140g. íntegras, livre de podridão	Kg	1400	R\$ 1,92	R\$ 2.688,00
4	Pepino Regional, 1ª qualidade, verde, firme, viçoso, textura e consistência de vegetal fresco, livre de deterioração	Kg	370	R\$ 2,98	R\$ 1.102,60
5	Repolho verde, fls íntegras- 1ª qualidade. Vegetal firme, integro e limpo, textura e consistência de vegetal fresco, livre de deterioração	Kg	670	R\$ 2,50	R\$ 1.675,00
6	Banana Prata , de 1ª qualidade. Maturação adequada para consumo. Peso unit. Médio 120g. Textura e consistência de fruta fresca de primeira qualidade. As cascas devem ser uniformes	Kg	1000	R\$ 4,04	R\$ 4.404,00
7	Cenoura de 1ª qualidade, vegetal firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de podridão, brotos e sujidades.	Kg	1100	R\$ 2,68	R\$ 2.948,00
8	Farinha de Mandioca Grossa , torrada de 1ª qualidade. Não conter sujidades ou insetos como também outros amidos misturados ao produto. Embalagem de 1 kg. A embalagem do produto	Kg	xxxx	R\$ 4,11	R\$ 18.207,30

	deverá ser a original do fabricante, conter rótulo (em conformidade à exigência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA), descrevendo: data de fabricação/envasamento; data de validade; número de lote; informação nutricional; peso do produto; nome do produto; marca. Devem estar íntegras, limpas, sem amassados ou estufadas, não rasgadas ou aberta, livres de qualquer parasita ou sujidade que possam comprometer a qualidade do produto. Prazo de validade de 12 meses.				
09	Melancia (kg)- redonda, graúda, de 1ª qualidade, livre de parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo estar bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	Kg	3200	R\$ 1,62	R\$ 5.184,00
TOTAL				R\$ xxxxx	

- Validade da proposta: 90 dias
- Declaro que estou de acordo com os termos do edital e acato suas determinações, bem como, informo que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: _____

Nome e Assinatura: _____



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

(Nome do Produtor), inscrito no CPF N° _____, residente e domiciliado na _____, Município de _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Chamada Pública nº xx/2016, que os gêneros alimentícios a serem entregues são de produção própria.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura